



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA (Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Processo nº TJ-ADM-2022/48984).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **DES. NILSON SOARES CASTELA BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.584.096/0002-88, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT nº 6216, S331 QUADRA ÚNICA LOT JARDIM SANTO ANTONIO Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP: 42701-260, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 506.901.245-20, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2022/48984**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº TJ-ADM-2022/48984**, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do contrato Nº 91/23-S celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **Contratação da subscrição para direito de uso de solução de gestão de identidade, mapeamento, mensuração e controle de riscos de dados e prevenção de ameaças internas, governança de informações sensíveis e auditoria, contemplando serviço de licenciamento, gerenciamento, instalação, configuração, garantia, atualização e suporte técnico para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- b) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- c) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**.
- e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a *Web Sites*, serviços da *Internet* ou *download* de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;



- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- h) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao **CONTRATANTE**;
- i) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- k) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) A **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

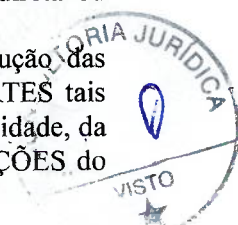
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do



**CONTRATANTE;**

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA

JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO

CPF nº 506.901.245-20

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**CONTRATO****Nº 91/23-S****INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELA BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.584.096/0002-88, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT nº 6216, S331 QUADRA ÚNICA LOT JARDIM SANTO ANTONIO Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP: 42701-260, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 506.901.245-20, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/48984, relativo ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a Contratação da subscrição para direito de uso de solução de gestão de identidade, mapeamento, mensuração e controle de riscos de dados e prevenção de ameaças internas, governança de informações sensíveis e auditoria, contemplando serviço de licenciamento, gerenciamento, instalação, configuração, garantia, atualização e suporte técnico para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não aceitará a subcontratação de outras empresas nem a formação de consórcio para a prestação dos serviços licitados, devendo uma única empresa assumir a responsabilidade integral pela execução.

Parágrafo segundo: Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado nos termos definidos no item 3 (Detalhamento do Objeto) e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

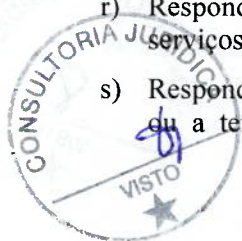
CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a Contratada a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.





- b) Participar de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos do tópico - 3.4.1 Reunião de Alinhamento do Anexo I, Termo de Referência.
- c) Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE, podendo este último, em atenção às circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, nas quais um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.
- d) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Dimensionar a solução, instalar, configurar e prestar serviços continuados de garantia, suporte e atualização da solução fornecida, durante toda a vigência do contrato.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação, além de assistência médica e de pronto-socorro para seus empregados envolvidos nas atividades motivo desta contratação.
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, inclusive nas instalações do CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução desse Contrato.
- k) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- l) Quando do comparecimento às dependências da CONTRATANTE, o preposto e os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com fardamento ou crachá no qual conste seu nome, o nome da empresa e a função desempenhada.
- m) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- n) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- o) Além de contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis, será obrigação da CONTRATADA cuidar de que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- p) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- q) Seguir a legislação no que tange às normas e regras para pagamento de hora extra e sobreaviso conforme o sindicato que rege os profissionais contratados.
- r) Responder perante o CONTRATANTE pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- s) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou





indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- t) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e seus anexos.
- u) Utilizar a ferramenta de gestão de chamados de propriedade da CONTRATADA, provendo relatórios em português com base neste banco de incidentes de acordo com o período apurado, provendo informações do tipo: Incidente registrado, técnico alocado, solução adotada, data de abertura do chamado, hora de início do atendimento, data de encerramento e hora de conclusão.
- v) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vale-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- w) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- x) disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- y) Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados. Deve, ainda, adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mesmo após o término do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.
- z) Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- aa) Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- bb) O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do PJBA.
- cc) Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
- dd) O TJBA terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- ee) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- ff) Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 9433/05, o TJBA deverá:





- a) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Norma Geral de Contratações do TJBA.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.
- d) Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços e fornecimentos prestados de forma satisfatória.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Manter em arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- h) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- i) Fornecer a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e dentro das normas ABNT relacionadas. Entende-se como infraestrutura os recursos computacionais necessários para a execução da plataforma.
- j) Validar e aprovar os serviços executados, em conformidade com as regras e requisitos estabelecidos no NMS (Nível Mínimo de Serviço) refletindo a qualidade entregue em conformidade com o IMR (Instrumento de Medição de Resultado).
- k) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- l) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- m) Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização quantitativa e qualitativa da execução das demandas através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos e serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Empresa Vencedora: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.584.096/0001-05 LOTE ÚNICO						
Item	Objeto	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Parcelas	Preço Global
1	Solução de proteção de dados baseada em análise de comportamento de usuários e remediação de permissões e contas de usuários, Varonis DatAdvantage HYBD LGT Data Protection Bundle on-premise subscription (DataAdvantage DataAlert e DataClassification bundles) para 11.500 usuários e DataPrivilege HYBD bundle on-premises subscription for 51 users, por 24 meses, com suporte e garantia do fabricante.	Licença	11500	R\$9.262.389,85	1	R\$9.262.389,85
2	Treinamento para as soluções contratadas	Turma	1	R\$87.000,00	1	R\$87.000,00
24	Serviço de Gerenciamento da Solução	Meses	24	R\$15.100,00	24	362.400,00





Total R\$ 9.711.789,85 (nove milhões, setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Parágrafo primeiro: Este contrato tem um valor global de R\$ 9.711.789,85 (nove milhões, setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos no Edital e seus anexos, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

a) O faturamento só poderá ser apresentado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao fornecimento e prestação dos serviços, acompanhado da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, obedecidos os prazos descritos no **item 3.3.1 – Cronograma de Entrega dos Serviços do Anexo I – Termo de Referência**.

b) Para o item de 01 - o pagamento será efetuado em parcela única após Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido para solução completa entregue.

c) Para o item 02, que ocorrerá sob demanda, o faturamento também será feito em parcela única, de acordo com o consumo, e só poderá ser apresentado após a CONTRATANTE emitir o TRD do respectivo item, indicando a realização e satisfação com os treinamentos entregues.

d) Para o item 03, o pagamento será realizado mensalmente, após verificados os critérios descritos nos itens 3.5 e o valor a ser pago seguirá os seguintes aspectos:

e) Para o estabelecimento da remuneração mensal da CONTRATADA em relação aos serviços prestados, define-se:

- Pagamento Completo (PC) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento do serviço. O PC a ser considerado é o valor do Item/Subitem estabelecido na Proposta Comercial final entregue pela empresa vencedora do certame.
- Entrega Proporcional (EP): indicador de proporcionalidade do serviço realizado pela CONTRATADA calculado a partir das regras estabelecidas no Tópico – 3.5.4 Instrumentos de Medição dos Serviços e cálculo da entrega proporcional (EP).
- Valor da Fatura (VF) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao pagamento completo (PC) proporcional à entrega.
$$VF = PC * EP$$
- Caso o EP apurado do Gerenciamento de Serviço (Tópico 3.5.4.1) no mês seja igual ou inferior a 0,8, o EP utilizado será limitado a 0,8 e o cálculo do VF é expresso pela seguinte fórmula:
$$VF = PC * 0,8$$

f) Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir de 0:00h do 1º dia até as 23:59h do último dia do mês. A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.





g) Para esta apuração, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, A CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório de Operação Mensal conforme especificação no Tópico 3.5.3, Anexo I – Termo de Referência.

h) O CONTRATANTE avaliará o Relatório de Operação Mensal em até 10 (dez) dias úteis, encaminhando para a CONTRATADA o Instrumento de Medição do Resultado com o Valor da Fatura já com as glosas referente ao NMS. Após a CONTRATADA encaminhar a Fatura e demais documentos necessários para o pagamento, o CONTRATANTE terá até 8 (oito) dias úteis para efetuar o pagamento. Para este CONTRATO será utilizado o seguinte modelo para geração do Instrumento de Medição do Resultado.

Instrumento de Medição de Resultado					Mês: MM/AAAA		
Item / SubItem	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtde	PC (R\$)	EP apurado	EP utilizado	Valor da Fatura (R\$)
3	Serviço de Gerenciamento						
Valor da Fatura – Total – R\$							

Quadro – Layout do Instrumento de Medição de Resultado

i) Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

j) O valor global a ser pago à CONTRATADA deverá atender aos valores cotados na proposta vencedora.

k) A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão ocorrer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

l) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

m) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

n) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.





Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo terceiro - A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços e vigência contratual, conforme disposto no Art. 157 da Lei 9.433/2005. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços e vigência contratual, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

Parágrafo quarto: O TJBA designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Deverão ser comprovadas as entregas da solução nas dependências do TJBA, no prazo definido no **item 3.3.1 - cronograma de entrega dos serviços do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

b) TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os Termos de Recebimento Definitivo serão emitidos conforme a seguir:

b.1) Para o item da solução: Será atestado o recebimento dos itens em até 10 (dez) dias corridos, após a realização das entregas previstas nesta contratação.

b.2) Para o item de treinamento: Será atestado o recebimento dos itens em até 10 (dez) dias corridos, após a realização do treinamento previsto nesta contratação.

b.3) Para o item de gerenciamento dos serviços: Serão emitidos mensalmente, após cumpridos os requisitos descritos nos itens 3.5 (Acompanhamento dos Prazos de Garantia e Níveis Mínimos de Serviço), 3.6 (Instrumentos de Medição dos Serviços) e seus subitens.

c) Os Termos de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, serão emitidos em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após as entregas das atividades descritas nesta cláusula, nos prazos indicados no **item 3.3.1 – Cronograma de Entrega dos Serviços do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, sendo observado o disposto no art. 157 da mesma Lei.

d) A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional.

Parágrafo quinto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sexto: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.





Parágrafo sétimo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, visando acompanhar o período de suporte técnico e garantia. Podendo a vigência do serviço se estender por mais de um exercício financeiro, renovando até o limite legal de tempo nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05 e de acordo com a conveniência das partes, fundadas no interesse público e autorizadas pela autoridade competente.

- A partir do primeiro aditamento, a prorrogação será realizada para os itens 1 e 3, tomando-se como base o valor estipulado na proposta comercial.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será conforme item 3.3.1 – Cronograma de entrega dos Serviços, Anexo I - Termo de Referência:

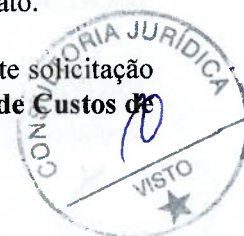
ID	Evento	Quando	Prazo em dias até	Quem
1	Assinatura do Contrato	Início	Não se aplica	Ambos
1.1	Emissão do Empenho	Após ID 1	Não se aplica	Contratante
2	Reunião de Alinhamento	Após ID 1	5 dias corridos	Ambos
3	Entrega de todos os componentes da solução.	Após ID 1.1	30 dias corridos	Contratada
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Após ID 3	5 dias corridos	Contratante
5	Implantação da Solução	Após ID 4	30 dias corridos	Contratada
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após ID 5	10 dias corridos	Contratante
7	Início do Serviço Gerenciamento mensal	Após ID 4	Imediatamente	Ambos

- A CONTRATADA deverá atender aos aspectos definidos no Tópico 3.4 – Instrumentos Formais de Solicitação, Anexo I, Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá atender aos aspectos definidos no Tópico 3.5 – Acompanhamento dos Prazos de Garantia e Níveis Mínimos de Serviço (NMS), , Anexo I, Termo de Referência.
- A implementação das políticas de segurança será de responsabilidade da CONTRATADA mediante determinações do CONTRATANTE. A implementação das políticas de segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em forma imediata.
- O CONTRATANTE tem o direito de acessar a console administrativa da solução, com nível de administrador.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato.

Parágrafo primeiro: Dentro do prazo de vigência, em caso de prorrogação do contrato mediante solicitação do CONTRATANTE, os valores contratados poderão ser reajustados, aplicando o ICTI (Índice de Custos de





Tecnologia da Informação). Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou serviço já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.





Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quanto à garantia e suporte a serem prestados pela CONTRATADA:

- a) Considerando que, a presente contratação se refere à aquisição de solução de auditoria em ambiente Microsoft, com níveis predefinidos pelo fabricante, o Nível Mínimo de Serviço exigido para essa categoria será baseado no compromisso de qualidade e de prazos definidos na Política de Suporte do fabricante da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para o atendimento Níveis Mínimos de Serviço, a Contratada deverá atender ao quanto disposto no item 3.5. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, , no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando





a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
02.04.601	0004-SETIM	1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326	2002/2034/2035	3.3.90.40	40.02

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA

JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO
CPF nº 506.901.245-20

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018**

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº 025/2023 Processo nº TJ-ADM-2022/48984)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **DES. NILSON SOARES CASTELA BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.584.096/0002-88, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT nº 6216, S331 QUADRA ÚNICA LOT JARDIM SANTO ANTONIO Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP: 42701-260, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 506.901.245-20, resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº 91/23S celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.





A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA

JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO

CPF nº 506.901.245-20

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

